

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL XXXXXX

A **SUHAI SEGURADORA S.A.**, aqui denominada **Promotora Mandatária**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.825.255/0001-23**, é subscritora de títulos de capitalização, na modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, doravante denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e notas técnicas foram devidamente aprovadas pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, conforme processo(s) nº(s) **15414.900631/2019-54**.

TOGARANTIDO.COM.BR CORRETORA DE SEGUROS S.A., aqui denominada Promotora Aderente, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº **21.073.182/0001-09**, representada neste ato nos termos de seu Contrato Social.

IFOOD., aqui denominada Promotora Aderente, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato nos termos de seu Contrato Social.

Promotora Mandatária e Promotora Aderente, serão denominadas em conjunto como **Promotoras**.

1. SOBRE A PROMOÇÃO

O presente regulamento tem por objeto estabelecer as condições de participação, funcionamento e premiação de sorteios vinculados à aquisição de produtos ou serviços fornecidos pela Promotora, mediante a utilização dos títulos de capitalização emitidos pela ICATUCAP.

2. ONDE E QUANDO VALE A PROMOÇÃO

2.1 A presente promoção terá validade em todo o território nacional e terá início em 15/01/2025 e vigorará por prazo indeterminado.

2.2 A vigência da promoção iniciar-se-á na data definida pela Promotora, podendo ser encerrada a qualquer tempo, desde que haja prévia comunicação aos participantes, nos termos do item 10 deste regulamento.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

3.1 A Promotora cederá o direito de participação nos sorteios para os Participantes que atenderem aos requisitos abaixo:

- a) Realizar a contratação do produto ou serviço vinculado à promoção;
- b) Estar adimplente com todas as obrigações assumidas no ato da contratação.

3.2 A elegibilidade para participação nos sorteios ocorrerá a partir do 1º mês subsequente à contratação, conforme especificação divulgada pela Promotora, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.

3.3. O participante receberá um número da Sorte nas seguintes condições:

- a) Ao contratar o Seguro com pagamento via Cartão de Crédito e com a apólice emitida pela Suhai, o participante receberá **1 (um) número da Sorte**, garantindo um único sorteio no **1º (primeiro) mês subsequentes** a contratação e concorrerá ao prêmio **bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de imposto de Renda, conforme legislação vigente.
- b) Ao contratar o Seguro com pagamento via Boleto e com a apólice emitida pela Suhai o participante receberá **1 (um) número da Sorte**, garantindo um único sorteio no **1º (primeiro) mês subsequentes** a contratação e concorrerá ao prêmio bruto de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de imposto de Renda, conforme legislação vigente.
- c) Todos os participantes que pagarem a primeira parcela do seguro receberão mais número da Sorte e a cada pagamento das parcelas do Seguro realizado até a respectiva data de vencimento, o participante concorrerá a um prêmio bruto **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de imposto de Renda, conforme legislação vigente, para cada parcela paga dentro do vencimento.

3.4 O participante deverá realizar a vistoria do Seguro e/ou a instalação do rastreador, conforme solicitado pela Suhai.

4. DOS SORTEIOS

4.1 Os sorteios ocorrerão com base nos resultados da **Loteria Federal**, realizados no último sábado de cada mês. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site: <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

4.2 O número premiado será apurado com base nos últimos dígitos dos 5 primeiros prêmios da extração da Loteria Federal.

4.3 Para fins exemplificativos, caso os últimos dígitos dos prêmios da Loteria Federal sejam 3, 8, 0, 4 e 9, o número contemplado será 38.049. conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio: 32.26 **3**

2º prêmio: 34.57 **8**

3º prêmio: 89.07 **0**



4° prêmio: 51.94 4

5° prêmio: 44.37 9

Combinação sorteada: 38.049

4.4 O prêmio estará sujeito à retenção do **Imposto de Renda** na fonte, nos termos da legislação vigente.

4.5 Será contemplado o Participante possuidor da combinação numérica vinculada ao título de capitalização sorteado, vigente na data do sorteio, aqui denominado Número da Sorte, informado no Bilhete/Certificado de Seguro/Apólice

4.6 **Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento.**

4.7 A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.

4.8 Os Participantes Contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.

4.9 A ICATUCAP efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: Pessoa Física: documento de identificação com foto, comprovante do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME), número de telefone com DDD, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informação sobre sua renda e, caso seja previsto na promoção comercial, assinatura de um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; Pessoa Jurídica: cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; número de telefone com DDD; informações sobre faturamento; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores, principais administradores e procuradores da sociedade.

5. DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES

5.1 Os participantes contemplados serão notificados por meio de contato telefônico, mensagem de texto (SMS), e-mail ou correspondência enviada ao endereço cadastrado.

5.2 O Número da Sorte bem como o nome dos Participantes Contemplados serão divulgados no local (sac/email/sms/site). Os Participantes Contemplados nos sorteios

serão notificados pelos meios informados no item 5.1 e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.

6. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

6.1 O prêmio será entregue ao ganhador em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação e validação de toda a documentação exigida pela Promotora.

6.2 O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito bancário ou outra forma admitidas em lei, definida pela Promotora.

6.3 Caso o ganhador opte por receber o prêmio em bens ou serviços, deverá formalizar sua escolha por meio de termo de anuência junto à Promotora.

7. DO FALECIMENTO DO PARTICIPANTE CONTEMPLADO

7.1 Em caso de falecimento do ganhador, o prêmio será entregue ao representante legal do espólio, conforme determinação judicial ou inventário legal.

8. RESTRIÇÕES

8.1 É vedada a participação de menores de 16 (dezesesseis) anos.

8.2. As condições gerais do título de capitalização encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Promotora.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A SUSEP não incentiva ou recomenda a aquisição de títulos de capitalização, limitando-se à fiscalização do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.2 A Promotora comunicará o encerramento da promoção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 A Promotora armazenará os documentos e registros suficientemente aptos a comprovar as tentativas frustradas de localização do Participante Contemplado, pelo período de 5 (cinco) anos, e poderá compartilhá-los com a ICATUCAP, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias da referida sociedade de capitalização.

9.4A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 10 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

9.5 A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

9.6 A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às

normas em vigor.

9.7 É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos.

9.8 Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>.

9.9 O regulamento está disponível em inserir local.

10 Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

10. ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES

10.1 Os participantes poderão sanar dúvidas ou obter informações adicionais através dos seguintes canais de atendimento:

Central de Atendimento da Promotora: [telefone]

SAC ICATUCAP: 0800 286 0109 (atendimento exclusivo de informações relativas ao sorteio de capitalização)

Ouvidoria ICATUCAP: 0800 286 0047 (tenha em mãos o número de protocolo do atendimento anterior).